



SF/19710.35374-14

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 186, DE 2019

Altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 5º da PEC 186/19

JUSTIFICAÇÃO

O art. 5º da PEC 186/2019 autoriza o Governador de Estado ou Prefeito a acionar mecanismos de redução de despesa e supressão de direitos de forma imediata, dado que considera que, se a despesa corrente atingir 95% da receita corrente nos doze meses anteriores, está configurada a situação de desequilíbrio financeiro.

Ou seja, mesmo que a despesa com pessoal e encargos esteja, como ocorre na União e em vários Estados, abaixo do limite fixado na LRF, ainda assim haverá redução de salários, congelamento da folha de pagamentos, vedação de admissão de pessoal, congelamento de despesas obrigatórias e demais medidas de ajuste fiscal.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Ela estende aos entes subnacionais as mesmas medidas da EC 95, ao mandar aplicar as regras de ajuste previstas no art. 109 do ADCT e ainda, as demais medidas de redução salarial com redução de jornada e priorização de despesas com juros e encargos da dívida pública.

SF/19710.35374-14

Sala da Comissão,

Senador Paulo Paim